



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

Página:1 de 2

**CONSELHO SUPERIOR
RESOLUÇÃO N° 35**

DE 30 DE JANEIRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE O REPASSE DO REAJUSTE NEGATIVO
DE PREÇO DO GÁS(PV) ESTABELECIDO PELAS
SUPRIDORAS, A PARTIR 1º DE FEVEREIRO DE
2024, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O CONSELHO SUPERIOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE - AGRESE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º, V, VIII, e art. 8º, III e V, da Lei nº 6.661, de 28 de agosto de 2009 e no art. 8º, VII, do Regulamento Geral da AGRESE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 30.942, de 28 de dezembro de 2017; e,

Considerando o Ofício nº 02/2024 - SERGAS, de 19 de janeiro de 2024, contendo o pleito de Reajuste da Tarifa Média de Gás Canalizado, praticada pela SERGAS, a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2024, que ensejou a abertura do processo administrativo nº 12/2024;

Considerando a Nota Técnica nº002/2024 da Câmara Técnica de Gás Canalizado da AGRESE;

Considerando o Parecer nº 05 da Procuradoria Jurídica da AGRESE, datado de 26 de janeiro de 2024;

Considerando a deliberação da Diretoria Executiva da AGRESE na Reunião realizada no dia 26 de janeiro de 2024;

Considerando a deliberação do Conselho Superior da AGRESE na 11ª Reunião Extraordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Decisão da Diretoria Executiva da AGRESE que autorizou "o reajuste de (-) 4,44 % (menos quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento), na Tarifa Média do Gás Natural, expressa em R\$/m³, para os diversos segmentos, em suas respectivas classes e faixas de consumo, em decorrência da redução do custo do gás pelas Supridoras, passando a tarifa média do Gás Natural de R\$ 2,9325/m³ para R\$ 2,8022/m³".



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

Página:2 de 2

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor com a sua disponibilização no site: www.agrese.se.gov.br, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Superior da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE, em Aracaju/SE, 30 de janeiro de 2024.



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

JOELSON HORA COSTA
Presidente do Conselho

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: DSLT-JGJP-IYBO-PY84



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/02/2024 é(são) :

- JOELSON HORA COSTA - 01/02/2024 13:11:56 (Docflow)